



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, unitário e por lote, para a **prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus e manutenção e assistência técnica de equipamentos da Rádio Universidade**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271 de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.013946/2013-10.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 31/10/2013.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus e manutenção e assistência técnica de equipamentos da Rádio Universidade, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. O contrato assinado entre a UFSM e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 31/10/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o



processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço unitário e total (CIF), em reais, para cada item do Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 31/10/2013 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 330/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os critério a seguir, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão:

- a) Grupo 01 (G1) - Itens **01 a 51**, menor preço **POR LOTE**.
- b) Para o item **52** do termo de referência: será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante legal,



deverão efetuar visita ao local onde os equipamentos encontram-se instalados (10º andar do prédio da Administração Central e antenas localizadas no Campus da UFSC - rádio Universidade - na Estrada Velha Caturrita - TV Campus, além das locações dos transmissores da TV Campus localizados na rua Mauricio Sirostki Sobrinho, 25, B. Patronato). Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, e acompanhada pelos servidores da UFSC, CELSO FRANZEN pelo telefone (55) 8131-6548, ou RAFAEL BALD pelo telefone (55) 8429-0837, em horário de expediente.

7.2.1.1. O prazo para visita encerrar-se-á às 17:00 (dezessete) horas do dia 30/10/2013.

7.2.1.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSC e pela licitante. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsc.br.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do e-mail: pregao@ufsc.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

8.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.1.2. Apresentar, no mínimo, dois *Atestados de Capacidade Técnica*, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante,

executou ou executa, serviço compatível com o objeto licitado. Nos atestados devem constar o nome da pessoa de contato e telefone.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais:

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online, não sendo aceita outra forma de envio*.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.



10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR 0105, ND 339039.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSC, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (duas) horas após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas da UFSC ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subitem 14.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da licitante vencedora na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6º andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 1º de outubro de 2013.

JAYME WORST
Coordenador de licitações



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 330/2013

1. OBJETO: contratação de empresas para manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus e para manutenção e assistência técnica para equipamentos da Rádio Universidade, ambas emissoras da Coordenadoria de Comunicação Social da UFSC, conforme segue abaixo:

Item	descrição	quant. anual	unidade	valor unit.	valor total anual
1	lâmpadas para fresnel	5	unidade	R\$ 172,00	R\$ 860,00
2	soquetes para fresnel	3	unidade	R\$ 169,00	R\$ 507,00
3	cabo fireware	3	unidade	R\$ 36,00	R\$ 108,00
4	cabo HDMI 2M	1	unidade	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5	conector XLR santo angelo fêmea	8	unidade	R\$ 22,40	R\$ 179,20
6	plug RCA santo angelo	8	unidade	R\$ 14,00	R\$ 112,00
7	conector BNC profissional	17	unidade	R\$ 9,00	R\$ 153,00
8	metro cabo mic 2x0,30 livre de O2	83	unidade	R\$ 7,50	R\$ 622,50
9	metro cabo svhs	5	unidade	R\$ 6,80	R\$ 34,00
10	cabo RCA	2	unidade	R\$ 42,00	R\$ 84,00
11	protetor eletrônico 6tomadas	2	unidade	R\$ 46,00	R\$ 92,00
12	adaptador 2P+T	6	unidade	R\$ 13,30	R\$ 79,80
13	regua AC conexão 19´ 9T 20A	1	unidade	R\$ 206,30	R\$ 206,30
14	pacote abraçadeiras c/100	2	unidade	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	metro cabo fio PP 3x2,5mm	2	unidade	R\$ 3,90	R\$ 7,80
16	metro cabo pp 2x1,5mm	12	unidade	R\$ 2,25	R\$ 27,00
17	cabo pp 4mm	1	unidade	R\$ 4,70	R\$ 4,70
18	pino ac	5	unidade	R\$ 5,90	R\$ 29,50
19	fita isolante	5	unidade	R\$ 4,70	R\$ 23,50
20	cabo de video 75 ohms	40	unidade	R\$ 9,80	R\$ 392,00
21	conector RG59	7	unidade	R\$ 1,00	R\$ 7,00
22	cabo coaxial + tripolar	13	unidade	R\$ 1,20	R\$ 15,60
23	cabo RGC 213 96%	27	unidade	R\$ 13,00	R\$ 351,00
24	suportes p/ antena vasada 1.5G	2	unidade	R\$ 320,00	R\$ 640,00
25	Parafusos parabol	6	unidade	R\$ 2,50	R\$ 15,00
26	baterias nobreak 12V 9ª	1	unidade	R\$ 134,00	R\$ 134,00
27	fita alta-fusão	2	unidade	R\$ 19,00	R\$ 38,00
28	cooler	2	unidade	R\$ 22,00	R\$ 44,00
29	Canoplas	2	unidade	R\$ 147,00	R\$ 294,00
30	break filmadora PD 150	1	unidade	R\$ 189,00	R\$ 189,00
31	rooler filmadora PD 150	1	unidade	R\$ 130,00	R\$ 130,00
32	Control switch block PD 150	1	unidade	R\$ 278,00	R\$ 278,00
33	Eject knob PD 150	1	unidade	R\$ 98,00	R\$ 98,00
34	JK-190 BOARD, COMPLETE	1	unidade	R\$ 244,00	R\$ 244,00
35	cabo coaxial 90%	48	unidade	R\$ 1,50	R\$ 72,00
36	bateria automotiva 60A	1	unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	emenda BNC	3	unidade	R\$ 9,50	R\$ 28,50
38	plug P10 santo angelo	5	unidade	R\$ 14,50	R\$ 72,50
39	adaptadpr BNC x RCA	3	unidade	R\$ 4,50	R\$ 13,50
40	cabo BNC x F	1	unidade	R\$ 3,50	R\$ 3,50
41	adap XLR F x RCA	1	unidade	R\$ 12,95	R\$ 12,95

42	adap RCA x Jack Bnc	1	unidade	R\$ 3,50	R\$ 3,50
43	trafo	1	unidade	R\$ 60,00	R\$ 60,00
44	diodo	5	unidade	R\$ 2,00	R\$ 10,00
45	regulador	5	unidade	R\$ 1,00	R\$ 5,00
46	cabo coaxial 67% RG59	49	unidade	R\$ 1,10	R\$ 53,90
47	conector F T	1	unidade	R\$ 3,00	R\$ 3,00
48	placa de captura fireware	1	unidade	R\$ 72,00	R\$ 72,00
49	plug N	5	unidade	R\$ 12,00	R\$ 60,00
50	cabo y	1	unidade	R\$ 6,50	R\$ 6,50
51	manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus	12	meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
52	manutenção e assistência técnica para equipamentos da Rádio Universidade	12	meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
				total	R\$ 90.786,65

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Rádio Universidade – item 52

- 2.1.1. Manutenção e conserto dos equipamentos de estúdio;
- 2.1.2. Manutenção dos links de transmissão, localizados no estúdio e no parque de transmissões, no campus da UFSM;
- 2.1.3. Conserto e manutenção do transmissor, além de experiência de no mínimo três anos no equipamento;
- 2.1.4. Acompanhamento técnico nas transmissões externas da emissora, com fabricação de componentes de pequeno porte (cabos, conectores, etc);
- 2.1.5. Manutenção e orientação de softwares de geração e gravação da programação diária da emissora;
- 2.1.6. Tempo de atendimento de 30 minutos a partir da chamada pela direção da emissora para conserto ou manutenção;
- 2.1.7. Em caso de empresa fora de Santa Maria, que a empresa tenha representação com endereço nesta cidade;
- 2.1.8. É de responsabilidade da empresa atender chamadas urgentes, a qualquer hora do dia ou da noite, em caso da emissora sair do ar, havendo necessidade da intervenção técnica para a volta da programação;
- 2.1.9. A empresa prestará serviço de mão-de-obra. Todo e qualquer componente ou equipamento técnico será fornecido pela UFSM;
- 2.1.10. Manutenção e conserto dos seguintes equipamentos:

a) Console de Audio Digital Audioarts
Modelo D75/18

b) Link Digital Moseley
Modelo SL9003Q

c) Híbridas Digitais AEQ
Modelo TH02

d) Codec TIELINE 3G - COMANDER
Modelo TLR300B2 e TLF300

e) Processador de Audio Digital OMNIA
Modelo OmniaOne

f) Processador de Audio Digital ORBAN
Modelo Optimod AM-9400



g) Distribuidores de Audio Digitais Behringer
Modelo ultraDrivePro DCX2496

h) Transmissor AM Marca Nautel
Modelo XL-12

i) Transmissor AM Marca Continental
Modelo K5-A3

j) Microfones ElettroVoice
Modelo RE-2

k) Mixer Yamaha
Modelo MG 16/4E

l) NoBreak CP Eletronica
Modelo Breakless 616 Pro

m) Microfones Sem Fio Sennheiser
Modelo EM 100

2.2. TV Campus – itens 01 a 51:

- 2.2.1. Manutenção do link de transmissão em microondas e do link digital em fibra ótica;
- 2.2.2. Serviços em torre de transmissão; cabeamento de antenas; fixação e alinhamento de antenas; manutenção de antenas de transmissão; incorporação de novos equipamentos; interligação de equipamentos; instalação e desinstalação de equipamentos;
- 2.2.3. Acompanhamento técnico nas transmissões externas da emissora, com fabricação de componentes de pequeno porte;
- 2.2.4. Tempo de atendimento de 30 minutos a partir da chamada da direção da emissora para conserto ou manutenção;
- 2.2.5. Atendimento de chamadas de urgência, a qualquer hora do dia ou da noite, em caso da emissora sair do ar, havendo necessidade da intervenção técnica para a volta da programação;
- 2.2.6. Em caso de empresa fora de Santa Maria, que a empresa tenha representação com endereço nesta cidade;
- 2.2.7. A empresa prestará serviço de mão-de-obra e fornecerá componentes e peças para o conserto e manutenção dos equipamentos conforme segue no histórico do serviço de manutenção da emissora que segue em anexo. Para a efetivação do objeto, seguem três propostas orçamentárias com indicativos de valores das peças que foram substituídas ao longo de cinco anos na TV Campus;
- 2.2.8. Manutenção e conserto dos seguintes equipamentos:

- a) Filmadoras:
PMW-EX1-Sony
DSR-PD170-Sony
DSR-PD150-Sony
AG-DVC220P-Panasonic
UVW-100-Sony

- b) VTS:
AJD-455-Panasonic
HVR-M35N-Sony
- c) Mixer:
MG-1214-Yamaha
MX-70-Panasonic
- d) Monitores:
DT-H1390YN-Panasonic
BT-S950P-Panasonic
PVN-M8042G-Sony
TM-900SU-JVC
- e) Nobreak:
LESI 1660 AI-1000 6KVA
- f) iluminadores:
FRESNEL
ARI
- g) Distribuidor de áudio e vídeo:
DVA 16-4S
- h) Comutadores de áudio de vídeo:
AFV-401Y-Phase
ALFA 81
- i) Receptor de antena parabólica
CR 3510 UMAX
- j) Antena parabólica banda C
- k) Parabólica vasada PV 1500 23
- l) Fonte de alimentação
FTE-RD 90-240 Vac
FTE-RD 4042
FTE-RD 4417 90-240 Vac
Editing contruller
AG-A 850P
- m) microfones:
UTXB2-Sony
URXP2-Sony
CEN 321-AKG
- n) microfones de mão (diversos)
- o) régua adaptadora de impedância:
TMPBL 1275-120 OHMS-750 OHMS
- p) Link óptico digital:
PX600R-MERIDIAN
- q) Tranceptor digital:
SW1G2PO-Hitachi Kokusai Linear



RD1G52PO (configuração 1+0)-Linear

r) Encoder:

SMSX 8020-SUMAVISION

EMRD 8020-SUMAVISION

s) Unidade conversora ASI/EI:

SMSX 10K 413-SUMAVISION

t) Digimaster Advancer:

MX-4S

u) Istore sistem:

16TB-4S

v) Gerador de caracteres:

CE SD/HD-4S

x) SHARE SERVER: 4S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFSM, CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus e manutenção e assistência técnica de equipamentos da Rádio Universidade, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.013946/2013-10 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 330/2013, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus e manutenção e assistência técnica de equipamentos da Rádio Universidade, conforme descrição em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço, objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores unitários discriminados em anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O



prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho **2013NE**_____.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (duas) horas após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme anexo deste contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da contratada na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado, como gestor do Contrato a professora ELISANGELA MORTARI, Servidora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.



E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO AO CONTRATO XXX/2013

1. OBJETO: contratação de empresas para manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus e para manutenção e assistência técnica para equipamentos da Rádio Universidade, ambas emissoras da Coordenadoria de Comunicação Social da UFSM, conforme segue abaixo:

Item	descrição	quant. anual	unidade	valor unit.	valor total anual
1	lâmpadas para fresnel	5	unidade		
2	soquetes para fresnel	3	unidade		
3	cabo fireware	3	unidade		
4	cabo HDMI 2M	1	unidade		
5	conector XLR santo angelo fêmea	8	unidade		
6	plug RCA santo angelo	8	unidade		
7	conector BNC profissional	17	unidade		
8	metro cabo mic 2x0,30 livre de O2	83	unidade		
9	metro cabo svhs	5	unidade		
10	cabo RCA	2	unidade		
11	protetor eletrônico 6tomadas	2	unidade		
12	adaptador 2P+T	6	unidade		
13	regua AC conexão 19'' 9T 20A	1	unidade		
14	pacote abraçadeiras c/100	2	unidade		
15	metro cabo fio PP 3x2,5mm	2	unidade		
16	metro cabo pp 2x1,5mm	12	unidade		
17	cabo pp 4mm	1	unidade		
18	pino ac	5	unidade		
19	fita isolante	5	unidade		
20	cabo de video 75 ohms	40	unidade		
21	conector RG59	7	unidade		
22	cabo coaxial + tripolar	13	unidade		
23	cabo RGC 213 96%	27	unidade		
24	suportes p/ antena vasada 1.5G	2	unidade		
25	Parafusos parabolt	6	unidade		
26	baterias nobreak 12V 9ª	1	unidade		
27	fita alta-fusão	2	unidade		
28	cooler	2	unidade		
29	Canoplas	2	unidade		
30	break filmadora PD 150	1	unidade		
31	rooler filmadora PD 150	1	unidade		
32	Control switch block PD 150	1	unidade		
33	Eject knob PD 150	1	unidade		
34	JK-190 BOARD, COMPLETE	1	unidade		
35	cabo coaxial 90%	48	unidade		
36	bateria automotiva 60A	1	unidade		
37	emenda BNC	3	unidade		
38	plug P10 santo angelo	5	unidade		
39	adaptadpr BNC x RCA	3	unidade		
40	cabo BNC x F	1	unidade		
41	adap XLR F x RCA	1	unidade		
42	adap RCA x Jack Bnc	1	unidade		
43	trafo	1	unidade		
44	diodo	5	unidade		
45	regulador	5	unidade		
46	cabo coaxial 67% RG59	49	unidade		



47	conector F T	1	unidade		
48	placa de captura fireware	1	unidade		
49	plug N	5	unidade		
50	cabo y	1	unidade		
51	manutenção e assistência técnica de equipamentos e substituição de peças para a TV Campus	12	meses		
52	manutenção e assistência técnica para equipamentos da Rádio Universidade	12	meses		
				total	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Rádio Universidade – item 52:

- 2.1.1. Manutenção e conserto dos equipamentos de estúdio;
- 2.1.2. Manutenção dos links de transmissão, localizados no estúdio e no parque de transmissões, no campus da UFSM;
- 2.1.3. Conserto e manutenção do transmissor, além de experiência de no mínimo três anos no equipamento;
- 2.1.4. Acompanhamento técnico nas transmissões externas da emissora, com fabricação de componentes de pequeno porte (cabos, conectores, etc);
- 2.1.5. Manutenção e orientação de softwares de geração e gravação da programação diária da emissora;
- 2.1.6. Tempo de atendimento de 30 minutos a partir da chamada pela direção da emissora para conserto ou manutenção;
- 2.1.7. Em caso de empresa fora de Santa Maria, que a empresa tenha representação com endereço nesta cidade;
- 2.1.8. É de responsabilidade da empresa atender chamadas urgentes, a qualquer hora do dia ou da noite, em caso da emissora sair do ar, havendo necessidade da intervenção técnica para a volta da programação;
- 2.1.9. A empresa prestará serviço de mão-de-obra. Todo e qualquer componente ou equipamento técnico será fornecido pela UFSM;
- 2.1.10. Manutenção e conserto dos seguintes equipamentos:

a) Console de Audio Digital Audioarts
Modelo D75/18

b) Link Digital Moseley
Modelo SL9003Q

c) Híbridas Digitais AEQ
Modelo TH02

d) Codec TIELINE 3G - COMANDER
Modelo TLR300B2 e TLF300

e) Processador de Audio Digital OMNIA
Modelo OmniaOne

f) Processador de Audio Digital ORBAN

Modelo Optimod AM-9400

g) Distribuidores de Audio Digitais Behringer
Modelo ultraDrivePro DCX2496

h) Transmissor AM Marca Nautel
Modelo XL-12

i) Transmissor AM Marca Continental
Modelo K5-A3

j) Microfones ElettroVoice
Modelo RE-2

k) Mixer Yamaha
Modelo MG 16/4E

l) NoBreak CP Eletronica
Modelo Breakless 616 Pro

m) Microfones Sem Fio Sennheiser
Modelo EM 100

2.2. TV Campus – itens 01 a 51:

2.2.1. Manutenção do link de transmissão em microondas e do link digital em fibra ótica;

2.2.2. Serviços em torre de transmissão; cabeamento de antenas; fixação e alinhamento de antenas; manutenção de antenas de transmissão; incorporação de novos equipamentos; interligação de equipamentos; instalação e desinstalação de equipamentos;

2.2.3. Acompanhamento técnico nas transmissões externas da emissora, com fabricação de componentes de pequeno porte;

2.2.4. Tempo de atendimento de 30 minutos a partir da chamada da direção da emissora para conserto ou manutenção;

2.2.5. Atendimento de chamadas de urgência, a qualquer hora do dia ou da noite, em caso da emissora sair do ar, havendo necessidade da intervenção técnica para a volta da programação;

2.2.6. Em caso de empresa fora de Santa Maria, que a empresa tenha representação com endereço nesta cidade;

2.2.7. A empresa prestará serviço de mão-de-obra e fornecerá componentes e peças para o conserto e manutenção dos equipamentos conforme segue no histórico do serviço de manutenção da emissora que segue em anexo. Para a efetivação do objeto, seguem três propostas orçamentárias com indicativos de valores das peças que foram substituídas ao longo de cinco anos na TV Campus;

2.2.8. Manutenção e conserto dos seguintes equipamentos:

a) Filmadoras:
PMW-EX1-Sony
DSR-PD170-Sony
DSR-PD150-Sony
AG-DVC220P-Panasonic
UVW-100-Sony

b) VTS:
AJD-455-Panasonic
HVR-M35N-Sony



- c) Mixer:
MG-1214-Yamaha
MX-70-Panasonic
- d) Monitores:
DT-H1390YN-Panasonic
BT-S950P-Panasonic
PVN-M8042G-Sony
TM-900SU-JVC
- e) Nobreak:
LESI 1660 AI-1000 6KVA
- f) iluminadores:
FRESNEL
ARI
- g) Distribuidor de áudio e vídeo:
DVA 16-4S
- i) Comutadores de áudio de vídeo:
AFV-401Y-Phase
ALFA 81
- i) Receptor de antena parabólica
CR 3510 UMAX
- j) Antena parabólica banda C
- k) Parabólica vasada PV 1500 23
- l) Fonte de alimentação
FTE-RD 90-240 Vac
FTE-RD 4042
FTE-RD 4417 90-240 Vac
Editing contruller
AG-A 850P
- m) microfones:
UTXB2-Sony
URXP2-Sony
CEN 321-AKG
- n) microfones de mão (diversos)
- o) régua adaptadora de impedância:
TMPBL 1275-120 OHMS-750 OHMS
- p) Link óptico digital:
PX600R-MERIDIAN
- q) Tranceptor digital:

SW1G2PO-Hitachi Kokusai Linear
RD1G52PO (configuração 1+0)-Linear

r) Encoder:
SMSX 8020-SUMAVISION
EMRD 8020-SUMAVISION

s) Unidade conversora ASI/EI:
SMSX 10K 413-SUMAVISION

t) Digimaster Advancer:
MX-4S

u) Istore sistem:
16TB-4S

v) Gerador de caracteres:
CE SD/HD-4S

x) SHARE SERVER: 4S